

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE
AMBIENTAL E DO TRABALHADOR**

**ACIDENTES GRAVES EM TRABALHADORES QUE ATUAM NA
CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG
(2013 a 2015)**

SILVIA FONSECA MAGALHÃES

**UBERLÂNDIA
2017**

SILVIA FONSECA MAGALHÃES

**ACIDENTES GRAVES EM TRABALHADORES QUE ATUAM NA
CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG
(2013 a 2015)**

Trabalho apresentado ao Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador da Universidade Federal de Uberlândia, Instituto de Geografia (PPGAT/UFU), como requisito obrigatório para a obtenção do título de Mestre.

Linha de Pesquisa: Acidente grave de trabalho

Orientador: Prof. Dr. Paulo Cezar Mendes

UBERLÂNDIA
2017

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da UFU, MG, Brasil.

M188a
2017

Magalhães, Silvia Fonseca, 1966-

Acidentes graves em trabalhadores que atuam na construção civil, no
município de Uberlândia - MG (2013 a 2015) [recurso eletrônico] /
Silvia Fonseca Magalhães. - 2017.

Orientador: Paulo Cesar Mendes.

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Federal de
Uberlândia, Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde
do Trabalhador.

Modo de acesso: Internet.

Disponível em: <http://dx.doi.org/10.14393/ufu.di.2018.960>

Inclui bibliografia.

Inclui ilustrações.

1. Geografia médica. 2. Saúde e trabalho. 3. Acidentes de trabalho -
Uberlândia (MG). 4. Trabalhadores da construção - Uberlândia (MG) -
Acidentes. I. Mendes, Paulo Cesar (Orient.) II. Universidade Federal de
Uberlândia. Programa de Pós-graduação em Saúde Ambiental e Saúde
do Trabalhador. III. Título.

SILVIA FONSECA MAGALHÃES

**ACIDENTES GRAVES EM TRABALHADORES QUE ATUAM NA
CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA-MG.
(2013 a 2015)**

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. PAULO CEZAR MENDES (orientador).
Universidade Federal de Uberlândia- Instituto de Geografia.

Prof. Dr. JOÃO DONIZETE LIMA (Titular)
Universidade Federal de Goiás – U.A.E. IGIEO/RC/UFG

Prof. Dr. ANTÔNIO FREIRE CARLOS SAMPAIO (Titular)
Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de Geografia.

Prof. Dr. SAMUEL DO CARMO LIMA(Suplente)
Universidade Federal de Uberlândia - Instituto de Geografia.

Data _28__/_08__/_2017_ Resultado _Aprovado_

AGRADECIMENTOS

À Deus, princípio e fim de todas as coisas, pelo dom da vida e por me conceder a capacidade constante de procurar a verdade;

À minha estimada família, por ser sólido apoio e estímulo nos momentos necessários;

Ao meu esposo Aureliano da Silva Junior, companheiro fiel e solícito, sempre presente em minha vida;

Ao meu orientador Prof. Dr. Paulo Cezar Mendes, pelo comprometimento, concedido antes e durante a elaboração deste trabalho. Os momentos de orientação foram de essencial importância para que a meta final fosse alcançada;

Aos mestrandos, pelo companheirismo e troca de informações;

Aos professores, pelos conhecimentos e auxílios concedidos ao longo de todo o processo de formação e que foram importantes para o desenvolvimento deste trabalho;

A Universidade Federal de Uberlândia, pela oportunidade de fazer um curso de Pós-graduação em uma instituição pública e de qualidade.

Ao Conselho de Ética da UFU, por demonstrar responsabilidade e firmeza ao garantir o respeito ao ser humano.

Ao CEREST, pela organização e apoio na construção deste trabalho acadêmico e por ser gentil na compreensão de algumas ausências;

À todos que me apoiaram durante toda essa trajetória e torceram pelo meu sucesso, meu muito obrigada.

LISTA DE ABREVIASÕES

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AST – Anuário da Saúde do Trabalhador
- CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho
- CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador
- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
- DIEESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos
- EPI – Equipamento de Proteção Individual
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- INSS – Instituto Nacional de Seguro Social
- MPS – Ministério da Previdência Social
- MTE – Ministério do Trabalho e Emprego
- NBR – Norma Brasileira
- PIB – Produto Interno Bruto
- PNS – Pesquisa Nacional de Saúde
- PPGAT – Programa de Pós-graduação Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
- RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
- RENAST – Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador
- SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação
- SUS – Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| APRESENTAÇÃO..... | 06 |
| CAPÍTULO 1. PERFIL DO TRABALHADOR VÍTIMA DE ACIDENTE GRAVE NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 2013 A 2015..... | 08 |
| Resumo..... | 08 |
| 1. Introdução..... | 09 |
| 2. Material e método..... | 14 |
| 3. Resultados e discussão..... | 16 |
| 4. Considerações..... | 22 |
| 5. Referências..... | 23 |
| CAPÍTULO 2. ANÁLISE DO ACIDENTE GRAVE NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 2013 A 2015..... | 25 |
| Resumo..... | 25 |
| 1. Introdução..... | 26 |
| 2. Material e método..... | 30 |
| 3. Resultados e discussão..... | 31 |
| 4. Considerações..... | 35 |
| 5. Referências..... | 36 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 38 |
| ANEXOS..... | 39 |

APRESENTAÇÃO

É incontestável o impacto dos acidentes e do adoecimento relacionados ao trabalho sobre a sociedade. Segundo Santana et al. (2006), em moeda corrente, o valor correspondente aos custos com acidentes de trabalho pode variar entre 4 e 10% do Produto Interno Bruto (PIB). Todavia, não há como estabelecer valoração à perda da capacidade laboral pelo trabalhador ou à perda do provedor pela família.

Uma vez que se trata de eventos previsíveis e evitáveis, os acidentes de trabalho resultam predominantemente de ações ineficazes sobre seus determinantes, ou mesmo da omissão das políticas públicas voltadas a sua prevenção. Para categorizar os acidentes e as doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção como objetos de máxima prioridade, é preciso dimensionar sua magnitude sob uma perspectiva coletiva e compreender seu comportamento epidemiológico.

Em 2005, o Ministério da Saúde editou a Portaria nº 2.437, tornando a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) mais aprofundada, representando o estabelecimento de uma política de estado mediante a adequação e a ampliação da rede de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), a inclusão das ações de saúde do trabalhador na atenção básica e a implementação das ações de vigilância e promoção em saúde do trabalhador.

Em 2013, o CEREST Uberlândia, desenvolveu junto a parceiros intra e interinstitucionais, o Projeto de Vigilância em Saúde do Trabalhador no setor da indústria da construção civil.

A indústria da construção civil é uma atividade econômica do setor secundário que envolve tradicionais estruturas sociais, culturais e políticas. É nacionalmente caracterizada por apresentar um elevado índice de acidentes de trabalho, e segundo Araújo (1998), está em segundo lugar na frequência de acidentes registrados em todo o país.

Por estes motivos, este trabalho procurou dar a conhecer as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes dos acidentes, visando ao fortalecimento da participação dos trabalhadores e dos órgãos do Estado na promoção de uma cultura de prevenção de acidentes de trabalho.

Ainda nisso, os resultados dessa pesquisa poderiam estabelecer os principais parâmetros, atribuições, procedimentos e ações relacionadas à vigilância em saúde

do trabalhador nas diversas instâncias de competência garantindo a promoção de ações junto aos órgãos afins.

O CEREST foi criado a partir da Portaria Ministerial 1679/2002. Os CEREST's são Centros de Referências Especializados em Saúde do Trabalhador cuja finalidade é a de ampliar a Rede Nacional de Atenção à Saúde dos Trabalhadores (RENAST), integrando os serviços do Sistema Único de Saúde-SUS, voltados à Assistência e a Vigilância, de forma a congregar/unificar os esforços dos principais executores com interface na Saúde do Trabalhador, tendo como objetivo atuar, prevenindo, controlando e enfrentando, de forma estratégica, integrada e eficiente, os problemas de saúde coletiva como as mortes, acidentes e doenças relacionados com o trabalho.

Esta retaguarda deve ser organizada segundo o método do apoio matricial às equipes de referência das diversas instâncias da rede de atenção, promoção e vigilância em saúde, garantindo funções de suporte técnico, de educação permanente, de assessoria ou coordenação de projetos de assistência, promoção e vigilância à saúde dos trabalhadores, no âmbito da sua área de abrangência.

Neste contexto, este trabalho foi construído mediante definições estabelecidas pelo Programa de Pós-graduação Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador (PPGAT) ligado ao Instituto de Geografia da Universidade Federal de Uberlândia, sendo organizado em dois artigos.

O primeiro artigo, intitulado “O perfil do trabalhador vítima de acidente grave na construção civil de 2013 a 2015” é sobre o perfil do trabalhador da construção civil de Uberlândia, e teve o objetivo de contribuir para a construção de ações propositivas no campo de políticas públicas através dos resultados encontrados pela pesquisa aplicada.

O segundo artigo, intitulado “Análise do acidente grave na construção civil de 2013 a 2015” fez uma análise das características do acidente. O objetivo deste artigo também foi o de contribuir para a construção de ações propositivas no campo de políticas públicas, levando em consideração os resultados encontrados quanto as características do acidente.

Ao final, foram expostas considerações sobre os dados colhidos e tratados neste estudo relacionado a necessidade de utilização destes na construção de ações efetivas que possam diminuir a incidência de acidentes de trabalho no setor da construção civil.

CAPÍTULO 1. PERFIL DO TRABALHADOR VÍTIMA DE ACIDENTE GRAVE NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 2013 A 2015

Resumo

Este estudo objetiva analisar o perfil dos trabalhadores acidentados formais e informais que atuam na construção civil, no município de Uberlândia (MG), no período de 2013 a 2015. Trata-se de uma pesquisa exploratória, de abordagem quali-quantitativa centrada na investigação dos acidentes de trabalho considerados graves. Para tanto, foram realizadas pesquisas bibliográficas em livros e artigos científicos pertinentes a temática, bem como levantamento e análise das notificações compulsórias de acidentes recebidas no SINAN e no CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador). Os resultados apontam que os acidentes típicos têm maior incidência entre os trabalhadores com menor grau de escolaridade, sendo a ocupação de pedreiro a responsável pelo maior número de registros. Este estudo aponta ainda para a urgente necessidade de ampliação de projetos de esclarecimento e educação continuada no processo de segurança do trabalho em Uberlândia (MG).

Palavras-chave: Acidente de trabalho. Construção civil. Uberlândia.

Abstract

This study aims to analyze the profile of injured workers both formal and informal working in construction, in the Municipality of Uberlândia (MG), in the period 2013 to 2015. This is an exploratory research, an approach quali-quantitative analysis focused on the investigation of workplace accidents considered serious. For both, research was carried out in literature books and scientific articles relevant to the topic, as well as a survey and analysis of penalty payments for accidents received on the SINAN and the CEREST (Reference Center in Occupational Health). The results indicate that the typical accidents have higher incidence among workers with lower educational level, being the occupation of a mason responsible for the largest number of records. This study also points to the urgent need for expansion projects for clarification and continuing education in the process of job security in Uberlândia (MG).

Keywords: Accident at work. Civil construction. Uberlandia.

1. Introdução

Os acidentes de trabalho são uma realidade na sociedade brasileira, representando, em sua grande maioria, um desafio para o governo, para as instituições, os patrões e para os trabalhadores.

De forma geral, acidente é um acontecimento inesperado e que afeta diretamente a execução de uma atividade, fazendo com que ela se atrasa, não seja realizada da forma planejada ou até mesmo não seja realizada, incluindo desde uma colisão no trânsito, uma panela que cai no chão e quebra, uma planilha importante que é perdida por não ter sido salva corretamente.

Todas as atividades humanas estão sujeitas a ocorrência de acidente. Por este fato, os acidentes também estão presentes no mundo do trabalho. A Norma Brasileira de Cadastro de Acidentes (NB18) define acidente de trabalho como sendo “uma ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, que provoca lesão pessoal ou de que decorre risco próximo ou remoto dessa lesão” (ABNT, 1975). Já a NBR 14280, que tem o título de Cadastro de acidente do trabalho – procedimento e classificação (ABNT, 2001), define acidente de trabalho como sendo “ocorrência imprevista e indesejável, instantânea ou não, relacionada com o exercício do trabalho, de que resulte ou possa resultar lesão pessoal”.

Para Zocchio (1996) o acidente de trabalho é “uma ocorrência não programada, inesperada ou não, que interrompe ou interfere no processo normal de uma atividade, ocasionando perda de tempo útil, lesões nos trabalhadores e ou danos materiais”.

Tanto a definição da NB18, como a de Zocchio (e da literatura em geral) se expressou bem, no sentido de que apresentou aspectos importantes do acidente de trabalho. Primeiramente o acidente de trabalho não acontece por maquinção direta do trabalhador, por parte da empresa ou por terceiros; ele não é planejado e nem previsto. Segundo aspecto é que o acidente está ligado ao mundo do trabalho. E o terceiro aspecto é que o acidente de trabalho produz danos ao trabalhador. Tais aspectos são importantes para identificar o acidente de trabalho.

A definição de acidente de trabalho é importante para a compreensão de seus impactos na sociedade, embora alguns autores afirmem que as definições que as leis dão para este tipo de acidente tendem a dar enfoque numa cultura de reparação

dos danos e perdas causadas após o acidente e não como forma preventiva de evita-lo, ou ao menos diminuir a sua incidência (LUCCA E FÁVERO, 1994).

Ao se referir ao acidente de trabalho, importante é considerar as classificações que os órgãos brasileiros fazem do mesmo. Para o Instituto Nacional de Seguro Social (BRASIL, 1991) os acidentes de trabalho são classificados em três: o acidente típico, o acidente de trajeto e o acidente devido a doença do trabalho.

O acidente típico é o que acontece quando o trabalhador está a desempenhar as atividades inerentes ao seu cargo ou função. O acidente de trajeto é o que acontece quando o trabalhador está no trajeto de sua residência para o local de trabalho ou no trajeto inverso; do local de trabalho para a sua residência. O acidente devido a doença do trabalho é o acontecido por qualquer tipo de doença profissional peculiar, constando com uma lista própria na legislação brasileira. Embora não muito identificado ou estudado pelo meio acadêmico, a lei 8.213/91 estabelece o que seja acidente de trabalho devido a doença do trabalho em seu artigo 20 (INSS, 1991):

Art. 20. Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relate direamente, constante da relação mencionada no inciso I.

Quanto às consequências do acidente de trabalho, diversos autores fazem a divisão do mesmo em tipos diversos. Classicamente existem os acidentes de trabalho que ocasionam o afastamento do trabalhador por tempo determinado e o acidente de trabalho que não produz afastamento. Quanto ao acidente que gerou afastamento do trabalhador, este pode ser um afastamento que gerou a morte do mesmo, ou o afastamento que gerou uma incapacidade. Tal incapacidade pode ser permanente ou temporária. Tanto a incapacidade permanente como a incapacidade temporária pode ser total ou parcial.

No Brasil, o acidente de trabalho deve ser registrado através da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). A responsabilidade de fazer tal registro é da empresa onde o trabalhador possui o vínculo empregatício. Tal responsabilidade está expressa na lei 8.213/91 com base na redação dada pela lei complementar 150 (Brasil, 2015):

Art. 22. A empresa ou o empregador doméstico deverão comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência e, em caso de morte, de imediato, à autoridade competente, sob pena de multa variável entre o limite mínimo e o limite máximo do salário de contribuição, sucessivamente aumentada nas reincidências, aplicada e cobrada pela Previdência Social.

No entanto a legislação permite que o próprio acidentado, a família do mesmo ou até mesmo o médico possa fazer este registro oficial quando a empresa não o fizer, de acordo com o parágrafo dois do artigo 22 (Brasil, 1993):

§ 2º Na falta de comunicação por parte da empresa, podem formalizá-la o próprio acidentado, seus dependentes, a entidade sindical competente, o médico que o assistiu ou qualquer autoridade pública, não prevalecendo nestes casos o prazo previsto neste artigo.

Algo a se analisar referente ao CAT é o seu poder de fonte estatísticas para a prevenção de acidentes. Em suma, este documento deve ser preenchido em quatro vias, sendo uma via encaminhada para o INSS, outra via para o acidentado (ou seus familiares), outra via para o sindicado onde o trabalhador está registrado e a outra via para a empresa, conforme especifica a Instrução Normativa do INSS número 45 (BRASIL, 2010). Porém o que acontece geralmente é que somente o INSS recebe a via. Tal atitude faz com que o registro dos casos de acidentes não seja corretamente registrado, ocasionando gargalos no sistema.

O registro da CAT se faz necessário porque será através dela que o trabalhador terá acesso ao seguro disponibilizado pela Previdência Social. A empresa é obrigada a registrar todos os acidentes de trabalho que a legislação coloca sob sua responsabilidade. Em caso de morte do trabalhador, a comunicação deve ser imediata.

Embora a obrigatoriedade do registro da CAT e as inúmeras alterações e atualizações que a legislação trabalhista tem passado nos últimos anos, a CAT apresenta algumas deficiências. A primeira deficiência da CAT é que ela não abrange todos os trabalhadores. Somente os trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estão obrigados a terem o preenchimento da CAT quando o acidente acontecer. Os trabalhadores informais não são cobertos pelo sistema de seguridade social brasileira. Também é comum a falta de responsabilidade ao preencher a CAT; muitas vezes existe omissão de informações e até mesmo a presença de informações inconsistentes ou que não são legíveis. Talvez o problema maior da CAT seja que ela é usada simplesmente para fazer o controle dos que tem direito ao seguro previdenciário. Sendo ela destinada a

Previdência Social, este órgão apenas utiliza as informações registradas para construir gráficos e tabelas e fazer o controle de benefícios.

Anualmente no Brasil acontecem milhões de casos de adoecimento ou de acidentes decorrentes do trabalho. O INSS tem divulgado informações que apontam para a média de 500 mil acontecimentos por ano. O Anuário da Saúde do Trabalhador (2015) informa que somente no ano de 2014 o INSS registrou a incidência de 556,6 mil pessoas afastadas de seu trabalho devido a acidentes de trabalho ou adoecimento laboral (328.207 afastamentos devido a acidente de trabalho típico, 47.504 afastamentos devido a acidentes de trajeto e 180.901 afastamentos devido à doença ocupacional). Se por um lado estes números são expressivos, não se pode colocar de lado o fato deles representarem apenas os que são devidamente registrados junto aos órgãos governamentais competentes.

Os acidentes no Brasil são acontecimentos que causam grande interferência na qualidade de vida da população. Em determinadas situações os acidentes podem não somente atingir intensamente a pessoa que foi vítima do mesmo, mas também toda a família. Os acidentes também têm um resultado negativo no âmbito econômico. E dentro dos diversos tipos de acidentes que rotineiramente acontecem no Brasil o acidente de trabalho é um dos que causam maiores impactos sociais e econômicos (Santana, 2006);

Estima-se que 4% do Produto Interno Bruto (PIB) sejam perdidos por doenças e agravos ocupacionais, o que pode aumentar para 10% quando se trata de países em desenvolvimento. No Brasil, com base no PIB do ano 2002, essas estimativas de perda ficariam entre US\$ 21.899.480 e US\$54.748.700 refletindo baixa efetividade das políticas e programas de prevenção de agravos à saúde no trabalho.

Com o aumento das demandas no setor de construção civil, não apenas no âmbito nacional, mas também no âmbito municipal, torna-se importante o estudo dos fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde humana. Uma vez que o artigo 3º da Lei 8080/90, explica o conceito de saúde:

[...] A saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do país.

O município de Uberlândia (MG) vem assumindo papel especial neste contexto, sobretudo quando se observa à implementação de notificações dos acidentes graves, que foi possível, pela atuação da equipe do CEREST. Pautada tanto na assistência aos trabalhadores acidentados, quanto na intervenção nos

ambientes de trabalho potencialmente geradores de acidentes e doenças, o CEREST buscou também a capacitação e a conscientização de profissionais de saúde em relação à importância de se notificar os agravos em saúde do trabalhador, que possibilitou a melhoria da qualidade das informações destes acidentes.

Assim, este estudo objetivou analisar o perfil do trabalhador e os acidentes de trabalho ocorridos no setor da Construção Civil no município de Uberlândia, no triênio 2013/2015. Este estudo buscou ainda identificar dados dos trabalhadores do setor envolvidos em acidentes graves e sua análise como subsídios para contribuir na elaboração de políticas efetivas de prevenção, tendo em vista a diminuição da incidência dos acidentes graves na construção civil.

Uberlândia (MG) é um município da mesorregião do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no estado de Minas Gerais, na Região Sudeste do Brasil. Localiza-se a oeste da capital do estado, distando, desta, cerca de 537 quilômetros (IBGE, 2016).

Sua população, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), era de 669.672 habitantes em 2016, sendo o município mais populoso da região do Triângulo Mineiro e o segundo mais populoso de Minas Gerais, depois da capital, Belo Horizonte.

A indústria, atualmente, é o segundo setor mais relevante para a economia überlandense; R\$ 2.729.956 bilhões de reais do PIB municipal são do valor adicionado bruto da indústria (setor secundário) (IBGE, 2016).

O município de Uberlândia (MG) é sede do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador. Inaugurado em setembro 2005 de acordo com a RENAST – Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - lei que regulamenta a criação e funcionamento de todos os CEREST. O mesmo possui em sua área de abrangência, 30 municípios inseridos na região do triangulo norte do estado.

O CEREST concede suporte a ações relacionadas à saúde do trabalhador, como vigilância, assistência, estabelecimento de nexo, encaminhamentos indicados a cada caso e, ainda, com educação permanente para trabalhadores da saúde que lidam diretamente com o trabalhador adoecido ou em risco de adoecimento.

As ações abrangem medidas de prevenção de agravos causados por condições adversas de trabalho em todos os segmentos, tendo também como um dos atributos desenvolver indicadores epidemiológicos nesta área, que permitam estabelecer prioridades de ações de intervenção nos ambientes de trabalho, como prevê a legislação brasileira, estadual e municipal.

O período de 2013 e 2015 foi definido levando em conta a atualidade dos dados e o maior empenho de toda a equipe multidisciplinar do CEREST em manter seu banco de dados atualizado. A escolha da atividade da construção civil se deveu por ser um setor que não apresenta estudos regionais tipificados e por apresentar estatísticas irregulares.

Diante do exposto, a problemática que orientou a pesquisa está delimitada nos seguintes questionamentos: qual a incidência de acidentes graves em trabalhadores formais e informais, que atuam na construção civil? Quais os principais acidentes graves ocorrem no decorrer dessa atividade laboral? Quais as contribuições do CEREST no processo investigatório dos acidentes notificados?

2. Material e método

Para a realização deste trabalho, realizou-se criterioso levantamento bibliográfico na literatura científica, a partir da compilação de trabalhos publicados em revistas científicas e livros especializados.

No que se refere à sua natureza, trata-se de uma pesquisa exploratória, de abordagem quali-quantitativa, por meio de dados levantados e analisados no que se refere à compreensão dos acidentes típicos graves ocorridos no âmbito da construção civil, no município de Uberlândia (MG), através das notificações compulsórias recebidas pelo CEREST, no período de 2013 a 2015. A investigação baseou-se em fontes múltiplas de evidências as quais constituíram dados secundários colhidos a partir da análise do ambiente de trabalho e das atividades desenvolvidas naquele local.

A pesquisa foi desenvolvida a partir do levantamento dos acidentes típicos graves em trabalhadores formais e informais, que atuam na construção civil. Tal levantamento visou identificar os dados sócio demográficos dos trabalhadores (sexo, faixa etária, situação no mercado de trabalho, escolaridade e ocupação). Foi realizada uma pesquisa documental buscando fontes como as Notificações Compulsórias de Acidentes Graves e Relatório de Investigação dos Acidentes típicos graves recebidos e investigados pelo CEREST de Uberlândia (MG).

A partir dos dados quantitativos foi realizada uma análise das informações encontradas, tendo em vista a avaliação das medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos ambientais relacionados aos acidentes típicos graves em

trabalhadores da construção civil e como estas medidas devem ser construídas a partir da compreensão dos dados encontrados e das relações existentes entre o perfil do trabalhador e o acidente de trabalho. Como conclusão, será apresentada a indicação de ação propositiva no campo das políticas públicas de prevenção de acidentes de trabalho.

Para isto, foi considerado o acidente grave, também utilizado como critério de inclusão no banco de dados do SINAN, aquele que acarreta mutilação, física ou funcional, e o que leva à lesão cuja natureza implique em comprometimento extremamente sério e/ou preocupante; que pode ter consequências nefastas ou fatais. Soma-se ainda, a necessidade da existência de pelo menos um dos seguintes critérios objetivos:

- 1) necessidade de tratamento em regime de internação hospitalar;
- 2) incapacidade para as ocupações habituais, por mais de 30 dias;
- 3) incapacidade permanente para o trabalho;
- 4) enfermidade incurável;
- 5) debilidade permanente de membro, sentido ou função;
- 6) perda ou inutilização do membro, sentido ou função;
- 7) deformidade permanente;
- 8) aceleração de parto;
- 9) aborto;
- 10) fraturas, amputações de tecido ósseo, luxações ou queimaduras graves;
- 11) desmaio (perda de consciência) provocado por asfixia, choque elétrico ou outra causa externa;
- 12) qualquer outra lesão: levando à hipotermia, doença induzida pelo calor ou inconsciência; requerendo ressuscitação; ou requerendo hospitalização por mais de 24 horas.

Em relação ao critério de inclusão da pesquisa estão as Notificações de Acidentes Graves ocorridos no setor da indústria da construção civil no período de 2013 a 2015. Dentro dos critérios de exclusão estão as notificações de acidentes graves que não são do setor da indústria da construção civil no mesmo período.

Tais informações obtidas dão suporte para a tomada de decisões a partir do conhecimento do perfil do trabalhador da construção civil e adensamento de reflexões sobre a organização dos processos de trabalho e condições laborais

relacionadas neste setor, de maneira a favorecer a efetivação de ações de promoção, prevenção e reabilitação.

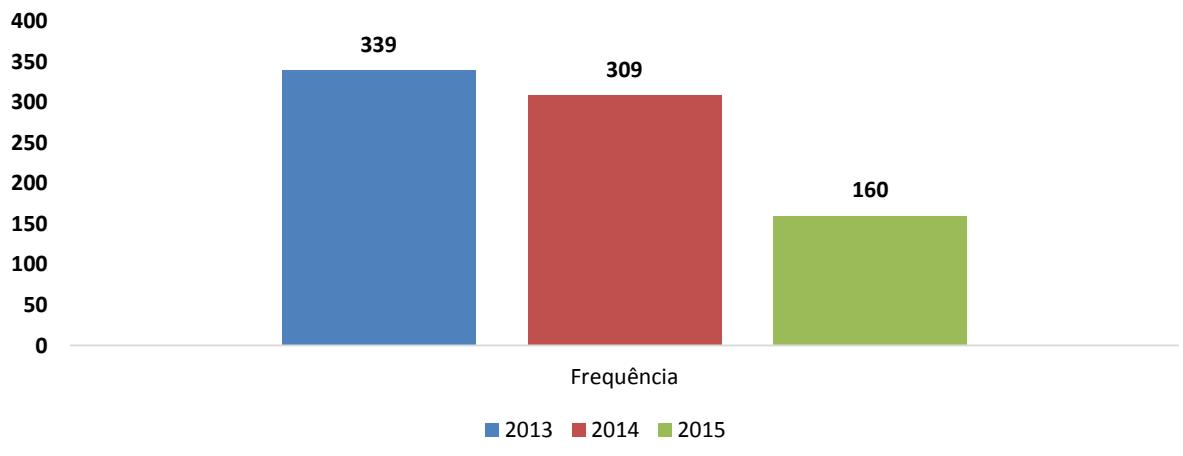
3. Resultados e discussão

Baseando-se nas delimitações propostas por este estudo, foram consideradas um total de 65 ocorrências investigadas ocorridas no setor da construção civil de um número absoluto de 808 acidentes graves (entre 2013 e 2015) com o preenchimento de questionário detalhado sobre o mesmo. Os dados para a construção dos gráficos e tabelas foram retirados do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINANNET).

O sistema SINANNET tem como objetivo coletar, transmitir e disseminar dados gerados rotineiramente pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das três esferas de Governo, por meio de uma rede informatizada, para apoiar o processo de investigação e dar subsídios à análise das informações de vigilância epidemiológica das doenças de notificação compulsória. Será a partir dos dados fornecidos pelo SINANNET que será feita a avaliação e as observações necessárias.

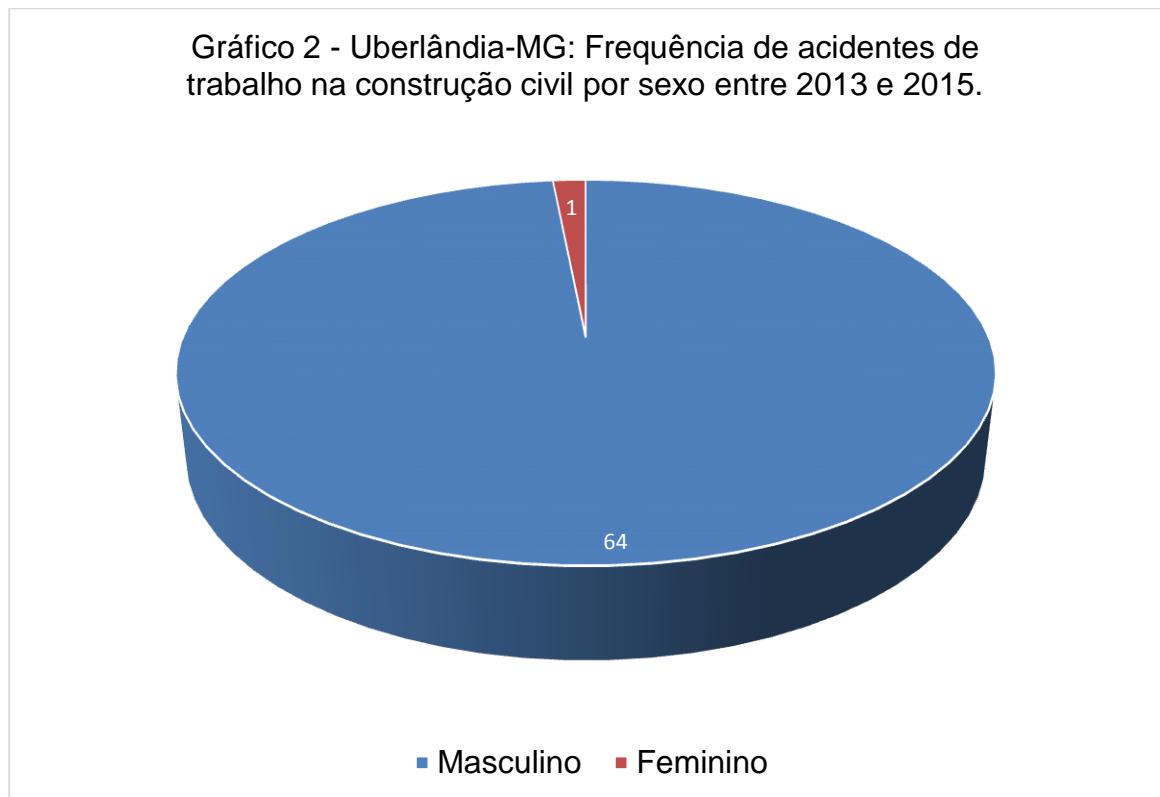
O universo de 65 ocorrências foi encontrado por ser este a quantidade de acidentes graves registrados pelo CEREST,

Grafico 1 - Uberlândia-MG: Frequência de acidente de trabalho grave entre 2013 e 2016.



Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017

Os acidentes com homens representaram 98,46% e com mulheres 1,54%. Tal resultado está alinhado com as estatísticas nacionais e com o perfil do trabalhador da construção civil. A construção civil emprega mais trabalhadores do sexo masculino, por exigir maior esforço físico no desempenho das tarefas rotineiras (Gráfico 2).



Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017

As mulheres geralmente ocupam cargos de decisão (engenheiras, arquitetas), administrativas e de limpeza. Por este motivo, elas estão menos expostas a acidentes de trabalho neste setor. Também é importante ressaltar que a própria Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu artigo 390 proíbe a contratação de mulheres para atividades que precisem de esforço muscular superior a 20 quilos para trabalho contínuo e 25 quilos para trabalho ocasional.

Pelos dados dispostos, percebe-se que a maior concentração de acidentes aconteceu com pessoas jovens: 30,77% tinham entre 20 e 29 anos. Se levar em consideração o limite de 49 anos, o percentual será de 75,38% de representatividade. Tal resultado demonstra que em sua maioria, os trabalhadores

da construção civil são relativamente jovens, visto que a construção civil demanda esforço físico maior se comparado a outras atividades (Tabela 1).

Tabela 1 - Uberlândia-MG: Frequência de acidentes de trabalho na construção civil por faixa etária entre 2013 e 2015.

| Faixa Etária | Frequência | Percentual |
|--------------|------------|------------|
| 15 a 19 anos | 2 | 3,08% |
| 20 a 29 anos | 20 | 30,77% |
| 30 a 39 anos | 8 | 12,30% |
| 40 a 49 anos | 19 | 29,23% |
| 50 a 59 anos | 14 | 21,54% |
| 60 a 69 anos | 2 | 3,08% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

A faixa etária entre 15 e 19 anos apresentou duas ocorrências. Esse quadro chama a atenção para a eventualidade de que os trabalhadores sejam menores de 18 anos. A ocorrência de acidentes de trabalho com pessoas menores de 18 anos é algo muito grave, visto que a legislação trabalhista proíbe o trabalho de menores em locais e serviços perigosos, insalubres e penosos.

A concentração de acidentes entre os trabalhadores abaixo dos 50 anos pode ser explicada pelo fato de que com a idade existe naturalmente a perda de agilidade, onde as tarefas diárias são feitas de uma forma mais lenta e com maior atenção.

Os dados presentes na Tabela 2 demonstram que mais da metade (52,31%) dos trabalhadores que sofreram acidente de trabalho na construção civil estavam com a carteira de trabalho assinada. Chama a atenção à quantidade de trabalhadores que se declararam como autônomos (43,07%). Tal situação pode ser explicada pela atual crise que o Brasil tem enfrentado nos últimos anos, fazendo com que muitos trabalhadores optem por se tornarem trabalhadores autônomos.

Tabela 2 - Uberlândia-MG: Frequência de acidentes de trabalho na construção civil por situação no mercado de trabalho entre 2013 e 2015.

| Situação no mercado de trabalho | Frequência | Percentual |
|--|-------------------|-------------------|
| Autônomo | 28 | 43,07% |
| Empregado não registrado | 1 | 1,54% |
| Empregado registrado com carteira assinada | 34 | 52,31% |
| Servidor público celetista | 1 | 1,54% |
| Trabalhador avulso | 1 | 1,54% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

A pesquisa apresentou apenas 1 acontecimento de acidente com trabalhador não registrado (o que corresponde a 1,54%). Porém tal resultado deve ser analisado com maior especificidade. Dados do Ministério do Trabalho e Emprego (2015) indicam que os casos reais de adoecimento e acidentes no ambiente de trabalho são superiores a 50% do que os registrados oficialmente.

Estudos e pesquisas feitas pelo Ministério da Previdência Social (2016) apontam para números assustadores: a concretude de registro de incidentes previdenciários em algumas regiões brasileiras é de uma cobertura de 30% a 40% dos acidentes de trabalho. Tal é a opinião de Gonçalves e Ramos (2010), que apresentam pesquisas realizadas no interior do estado de São Paulo e Bahia. Se os dados já são altos quando se levam em consideração os registros formais, a ocorrência de um percentual significativo de acidentes que não são notificados só contribui para agravar o problema que representa os acidentes de trabalho. A falta de registro de acidentes de trabalho na construção civil também pode ser uma realidade, onde muitos trabalhadores não registram o acidente de trabalho ocorrido na construção civil.

Mais da metade dos trabalhadores que sofreram acidente tem até o primeiro grau completo (58,46%). Dentre estes, sobressai o percentual de 38,46% que são os que têm o primeiro grau incompleto. As atividades da construção civil, não exigem do trabalhador uma escolaridade alta, visto que geralmente as atividades são mais braçais do que intelectuais. Há de se excluir deste prognostico os cargos de

administração e chefia (arquitetos, engenheiros). Porém, como já exposto neste artigo, estes cargos estão mais protegidos contra os acidentes de trabalho (Tabela 3).

Tabela 3 - Uberlândia-MG: Frequência de acidentes de trabalho na construção civil por escolaridade entre 2013 e 2015.

| Escolaridade | Frequência | Percentual |
|--------------------------|------------|------------|
| Analfabeto | 2 | 3,08% |
| Primeiro grau incompleto | 25 | 38,46% |
| Primeiro grau completo | 11 | 16,92% |
| Segundo grau incompleto | 11 | 16,92% |
| Segundo grau completo | 9 | 13,85% |
| Superior incompleto | 1 | 1,54% |
| Superior completo | 0 | 0,00% |
| Ignorado | 6 | 9,23% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Na construção da Tabela 3, optou-se por utilizar a mesma nomenclatura presente na ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação. Nesta nomenclatura, o termo “primeiro grau” corresponde ao atual “ensino fundamental” e o termo “segundo grau” corresponde ao atual “ensino médio”.

Interessante é relacionar a situação no mercado de trabalho com o grau de escolaridade (Tabela 2 e Tabela 3). Os dados encontrados corroboram o que já se esperava: trabalhadores autônomos provavelmente optam por esta situação não por causa de sua personalidade empreendedora, mas pela dificuldade encontrada em se alocar no mercado de trabalho como funcionários devido a sua baixa escolaridade.

Os próprios números do Anuário da Saúde do Trabalhador (2015) demonstra que os acidentes típicos têm maior incidência entre os trabalhadores com menor grau de escolaridade. Embora os dados apresentados pelo Anuário não façam uma segmentação por setores (não sendo possível obter os dados específicos da construção civil), percebe-se que no setor da construção civil também acontece o mesmo.

A maior incidência de acidentes aconteceu com a ocupação de pedreiro (35,38%). Primeiramente é importante ressaltar que esta é uma profissão normalmente encontrada na construção civil. Outro ponto a considerar é que a ocorrência entre os pedreiros foi consideravelmente muito maior do que na ocupação de serventes de obras (1,54%) (Tabela 4).

Tabela 4 - Uberlândia-MG: Frequência de acidentes de trabalho na construção civil por ocupação entre 2013 e 2015.

| Ocupação | Frequência | Percentual |
|---------------------------|------------|------------|
| Ajudante carga e descarga | 1 | 1,54% |
| Ajudante geral | 1 | 1,54% |
| Auxiliar de fundição | 1 | 1,54% |
| Auxiliar servente | 1 | 1,54% |
| Carpinteiro | 4 | 6,14% |
| Eletricista | 2 | 3,08% |
| Encanador | 1 | 1,54% |
| Encarregado de obra | 1 | 1,54% |
| Gerente de produção | 1 | 1,54% |
| Marceneiro | 7 | 10,76% |
| Modelador | 1 | 1,54% |
| Montador | 1 | 1,54% |
| Operador de empilhadeira | 1 | 1,54% |
| Operador de máquina fixa | 1 | 1,54% |
| Operador de máquinas | 2 | 3,08% |
| Operador de marrueiro | 1 | 1,54% |
| Pedreiro | 23 | 35,38% |
| Pintor | 2 | 3,08% |
| Serralheiro | 2 | 3,08% |
| Servente | 2 | 3,08% |
| Servente de obras | 1 | 1,54% |
| Soldador | 4 | 6,14% |
| Tratorista | 2 | 3,08% |
| Tubuleiro | 1 | 1,54% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Quando se observa a Tabela 4, com a apresentação dos acidentes de trabalho com a ocupação do funcionário, importante estabelecer que se considerou o desmembramento entre a ocupação de pedreiro e servente. Para alguns, a partir de três meses como servente, a ocupação se torna automaticamente como pedreiro. No entanto, optou-se por continuar com a mesma classificação de ocupação que consta nas fichas de investigação, levando em consideração apenas a auto definição do trabalhador.

Requer um estudo mais aprofundado para verificar se a ocorrência de acidente de trabalho grave com pedreiros não é devido a falta da utilização de EPI.

4. Considerações

O perfil do trabalhador que sofreu acidente grave na construção civil entre 2013 e 2015 é basicamente o trabalhador do sexo masculino, com carteira assinada, relativamente jovem e com baixa escolaridade. Quando se analisa a ocupação do trabalhador acidentado na construção civil, sobressai a ocupação de pedreiro. Contudo, tal constatação exigirá uma investigação mais apurada posteriormente, pois em pesquisas com abordagens similares foram encontradas outras ocupações como sendo as de maior incidência de acidentes graves.

Uma reflexão apurada permite chegar a conclusão de que embora se tenha um conhecimento da baixa instrução e escolaridade de grande maioria dos trabalhadores envolvidos em acidentes típicos graves e a concentração em determinadas ocupações (com mais trabalhadores envolvidos), de modo geral a partir do ano de 2013 foi identificado uma considerável melhora na prevenção e vigilância nos ambientes de trabalho, graças a atuação intersetorial entre o CEREST, o Ministério Público do Trabalho e os sindicados da categoria.

Tal melhora, apresenta uma dinâmica contínua, fazendo com que ações determinantes fossem tomadas a partir do ano de 2013 (seminários que discutiam as problematizações, elaboração de cartilhas direcionadas para os responsáveis das obras, intensificação das ações de vigilâncias nos ambientes de trabalho dentre outras ações).

Dado a importância do assunto e os dados coletados, torna-se necessário a ampliação de projetos de conscientização e educação continuada no processo de

segurança do trabalho. O emprego de oficinas dinâmicas, apresentando temas correlatos a segurança do trabalho, principalmente com adaptação para os trabalhadores informais e de baixa escolaridade pode ser uma alternativa de ação para se diminuir os casos de acidentes de trabalho na construção civil no município de Uberlândia.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Cadastro de acidentes: NB 18.** Rio de Janeiro, 1975.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Cadastro de acidente do trabalho - procedimento e classificação: NBR 14280.** São Paulo, 2001.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho.** Brasília, 1943. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em 01 dez. 2016.

BRASIL. **Constituição Federal.** Brasília. 1988.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Comunicação de Acidente de Trabalho.** Brasília, 2016. Disponível em <<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-osservicos/comunicacao-de-acidente-de-trabalho/>>. Acesso em 01 dez. 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990. Lei que estabelece diretrizes para o Sistema Único de Saúde.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm>. Acesso em 09 dez. 2016.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho.** Brasília. 2015. Disponível em <<ftp://ftp.mtps.gov.br/portal/acesso-a-informacao/AEAT201418.05.pdf>>. Acesso em 01 dez. 2016.

BRASIL. **Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991. Lei que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.** Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8213compilado.htm>. Acesso em 27 nov. de 2016.

BRASIL. **Lei Complementar nº. 150, de primeiro de junho de 2015. Lei que dispõe sobre o trabalho doméstico.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp150.htm#art37>. Acesso em 23 nov. de 2016.

GONÇALVES FILHO, Anastácio Pinto; RAMOS, Magna Fernandes. **Trabalho decente e segurança do trabalhador: análise dos acidentes de trabalho na**

Bahia no período de 2005 a 2009. Bahia Análise & Dados, Salvador, SEI, v.2/3, jul./set., 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil em síntese: Uberlândia em panorama**, 2016. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/mg/uberlandia/panorama>>. Acesso em 01 dez. de 2016.

LUCCA, S. R.; FÁVERO, M. **Os acidentes do trabalho no Brasil – algumas implicações de ordem econômica, social e legal.** Revista Brasileira de Saúde Ocupacional, n.81, p. 21-31, jan./mar. 1994.

O TEMPO. **Moradia e transporte são desafios de Uberlândia, 2ª maior cidade de MG.** 20 de julho de 2016. Disponível em <<http://www.otempo.com.br/hotsites/elei%C3%A7%C3%B5es-2016/desafios/moradia-e-transporte-s%C3%A3o-desafios-de-uberl%C3%A2ndia-%C2%AA-maior-cidade-de-mg-1.1340384>>. Acesso em 5 de dez. 2017.

SANTANA, Vilma Souza, et al. **Acidentes de trabalho: custos previdenciários e dias de trabalho perdidos.** Salvador, jul/2006. Disponível em <<https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/4839/1/07.pdf>>. Acesso em 01 dez. 2016.

ZOCCHIO, A. **Prática de prevenção de acidentes: ABC da segurança de trabalho.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

CAPÍTULO 2. ANÁLISE DO ACIDENTE GRAVE NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE 2013 A 2015

Resumo

Este estudo tem a finalidade de analisar as principais características inerentes aos acidentes de trabalho sofridos pelos trabalhadores no setor da construção civil no município de Uberlândia (MG), no período de 2013 a 2015. Para tanto, foram utilizadas informações registradas no Sistema de Informação de Agravos de Notificação, através das notificações compulsórias recebidas pelo CEREST (Centro de Referência em Saúde do Trabalhador). Os resultados encontrados nesse estudo indicam que grande parte dos trabalhadores acidentados usava com frequência Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sofreram acidente na execução de atividade rotineira, não estavam a fazer manutenção em máquinas, tiveram a emissão da CAT, são trabalhadores que receberam treinamento sobre segurança. Sobre o acidente, os resultados apresentaram a parte dos membros superiores como as mais atingidas. Esse quadro aponta que a investigação do ambiente e do tipo de trabalho, somada a identificação e a caracterização do trabalhador envolvido se constitui como ponto de partida para a edificação de medidas mais eficazes voltadas a prevenção de acidentes e a segurança do trabalhador.

Palavras-chave: Acidente de trabalho, construção civil, Uberlândia-MG.

Abstract

This study aims to analyze the main characteristics inherent to occupational accidents suffered by workers in the construction industry in the Municipality of Uberlândia (MG), in the period 2013 to 2015. To this end, we used information recorded in Sistema de Informação de Agravos de Notificação, through compulsory notifications received by CEREST (Reference Center in Occupational Health). The results found in this paper indicate that a large proportion of the workers wore frequently Individual Protection Equipment (EPI), suffered an accident in the performance of routine activity, were not to do maintenance on compact, had the issue of the cat, are workers who have received training on security. About the accident, the results showed that part of upper limbs as the most affected. This table shows that the investigation of the environment and the type of work, in addition to identification and characterization of the worker involved is constituted as a starting point for building effective measures aimed at the prevention of accidents and worker safety.

Keywords: Accident at work. Civil construction. Uberlândia.

1. Introdução

Na primeira década do século XXI, principalmente a partir da segunda metade, o mercado de trabalho nacional foi marcado por aumento da formalização dos postos de trabalho, valorização do salário mínimo, queda da taxa de desemprego e aumento da renda domiciliar per capita (DIEESE, 2016). A relevância desses fatores reside na sua capacidade de interferir na organização do mercado de trabalho. A partir do momento que o mercado apresenta modificações, a forma como se interpreta e avalia os acidentes de trabalho também se alteram.

Se por um lado existe uma proximidade maior aos motivos reais do acidente de trabalho, inclusive na atividade da construção civil, será importante perceber que as alterações do mercado de trabalho e a forma que a sociedade em geral se auto relaciona com o mundo do trabalho impactará nas demandas e no desenvolvimento das atividades laborais. Tudo está ligado diretamente a conceitos universais do mundo do trabalho, onde segurança e responsabilidade são conceitos importantes.

A forma como as atividades laborais são executadas e as alterações que o mercado de trabalho realiza no trabalho se torna importante à medida que se entende que a situação brasileira é a de um país onde a segurança no trabalho não é levada a sério como deveria. Provando isto, milhares de trabalhadores sofrem acidentes anualmente em seu local de trabalho ou quando estão em trânsito para o seu trabalho (ou voltando dele), a que a legislação define como acidentes de trabalho de trajeto.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência Social, baseado nos números fornecido pelo RAIS (Relação Anual de Informações Sociais), no ano de 2014 foram registrados 556.612 acidentes de trabalho que geraram afastamento temporário. Deste número, 328.207 são de acidentes de trabalho típico, 47.504 são de acidentes de trabalho de trajeto e 180.901 provocados por doença ocupacional. Se compararmos estes números com os que foram registrados no ano de 2004, concluir-se-á que houve aumento significativo nos casos de acidentes de trabalho que obrigaram o trabalhador a se afastar do seu trabalho.

Mediante os números registrados de acidentes de trabalhos, é levantada a hipótese de que estes dados de acidentes estejam distantes do que realmente acontece pois muitos deles não são registrados.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), juntamente com o Ministério da Saúde divulgou nota informando que somente no ano de 2013, aproximadamente 4,9 milhões de pessoas com mais de 18 anos foram vítimas de acidentes de trabalho no Brasil. De acordo com este mesmo instituto, através da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), o número de trabalhadores (formais e informais) no ano de 2013 era de 156 milhões (IBGE, 2013). Se compararmos os dois números conclui-se-á que aproximadamente 3,14% da população que trabalhava no ano de 2013 sofreu acidente de trabalho.

Auditores Fiscais do Trabalho tem constatado que muitos acidentes de trabalho fatais acontecidos nos últimos anos não possuem registro da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT). Assim sendo pode-se intuir que também muitos acidentes de trabalho que não levem a óbito também não sejam registrados.

Será através da CAT que as principais estatísticas brasileiras na área de segurança e saúde do trabalhador são consolidadas pelo Ministério da Previdência Social. O registro da CAT é obrigatório para todos os empregadores que contratam pelo regime de Consolidação das Leis de Trabalho (CLT). De acordo com a lei que estabelece as diretrizes para a CAT (decreto Lei nº 5.452), todos os empregados públicos e privados sob regime da CLT devem ter seus acidentes obrigatoriamente registrados (BRASIL, 1943). Sem estes registros, os sistemas do Ministério do Trabalho e Emprego e os do próprio Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) ficam defasados.

Pelos dados divulgados no Anuário da Saúde do Trabalhador (DIEESE, 2016), houve um crescimento significativo no registro das CAT. Nos anos de 2003 o registro de CAT para acidente de trabalho típico e acidente de trabalho de trajeto foram 319.903 e 49.069 respectivamente. No ano de 2013 estes números foram de 432.254 e 111.601 respectivamente. Estes números representam um aumento de 35,12% no registro da CAT para os acidentes de trabalho típico e um surpreendente aumento de 127,57% no registro da CAT para os acidentes de trabalho de trajeto.

A falta de registro de informações precisas a respeito dos trabalhadores que não integram o regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como os servidores públicos, e os trabalhadores do chamado mercado informal juntamente com o não registro de um percentual de acidentes de trabalho (seja por negligência ou má fé dos empregadores) contribui para se acreditar que os números de acidentes de trabalho sejam superiores ao que se divulgam pelas vias oficiais. Se o

cenário total dos acidentes de trabalho no mercado brasileiro apresenta uma realidade preocupante, tal também acontece na construção civil.

No ano de 2004, os acidentes que envolviam a construção civil no Brasil totalizaram 20.361 acidentes de trabalho, enquanto que dez anos depois, no ano de 2014, o número passou para 34.559 (DIEESE, 2016). Isso representou um crescimento de 69,73% no número de acidentes. Nenhuma outra atividade econômica registrou crescimento maior no número de acidentes. A atividade que mais se aproximou do crescimento em registro de acidentes foi a atividade do comércio, com o aumento de 62,56%.

Nos dois anos base de comparação, 2004 e 2014, chegou-se a conclusão que tanto o acidente de trabalho típico como o acidente de trajeto tiveram aumento significativo. As diferenças percentuais entre 2004 e 2014 foi de crescimento de 62,29% dos acidentes de trabalho típico e de 177,41% para o acidente de trajeto.

Mediante os dados apresentados anteriormente é possível ter a percepção clara de que a atividade da construção civil foi a que mais registrou crescimento nos casos de acidentes de trabalho, sejam eles os típicos ou os de trajeto. Quando se foca somente no acidente típico a construção civil também apresenta um dos maiores crescimentos. A construção civil apresentou um crescimento de 62,30% nos acidentes típicos, ficando atrás somente da administração pública que apresentou um crescimento de 128,34% (DIEESE, 2016).

No ano de 2012 a possibilidade de um trabalhador sofrer um acidente que o deixe incapaz permanentemente no setor de construção civil é 60% superior ao restante dos outros setores do mercado de trabalho. Os números do Anuário da Saúde do Trabalhador (2015) demostram que o acidente de trabalho na construção civil é um dos que mais levam a óbito; mesmo com uma diminuição significativa do número de óbitos (passou de 19,5 óbitos para cada 100 mil trabalhadores no ano de 2004 para 9,4 no ano de 2014) a construção civil é uma das mais letais. Ela ocupa o segundo lugar, ficando atrás somente da atividade extractiva mineral. Isto corrobora a percepção de que a construção civil precisa receber uma maior atenção por parte das empresas e do governo. A atividade de construção é um das que mais apresentam desafios para o nosso país quando se pensa em saúde e segurança no trabalho.

Depois de todas estas informações, pode-se perguntar: por que tantos trabalhadores na construção civil são acidentados e morrem? Se existe uma

regulamentação específica para a construção civil, como é o caso da Norma Regulamentadora 18 (NR18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção), por qual motivo as estatísticas não apresentam diminuição dos casos de acidentes e mortes? Mangas, Gómez e Thedim-Costa (2008) apresentam alguns pontos interessantes:

O reconhecimento dessa constrangedora realidade expressa-se no fato deste setor contar com uma norma específica, a NR-18, que regulamenta a Segurança e Medicina do Trabalho na Indústria da Construção Civil. No entanto, como constatam Saurin e Formoso (2000) em estudo multicêntrico, cujo objetivo foi subsidiar o aperfeiçoamento dessa norma, apenas 50% dos canteiros de obra atendem aos preceitos de segurança do trabalho. O descumprimento nas instalações de andaimes e proteções periféricas é o que mais se destaca. Essa observação explica a permanência das quedas de altura como causa principal dos acidentes fatais.

Os autores são ainda mais específicos quando se trata da construção civil. Eles afirmam que “a análise dos acidentes sobre os quais se obtiveram elementos esclarecedores possibilitou concluir que a transgressão frontal às normas de segurança foi a principal responsável pelas mortes no trabalho” (MANGAS, et al, 2008).

As condições de segurança do trabalho na construção civil sempre foram precárias no Brasil. Os mais remotos indicadores que podem ser levados em consideração como sendo abrangentes apontam para o período da ditadura militar. Isto se torna possível porque neste período aconteceu no Brasil um incentivo para as grandes obras.

A precariedade de segurança na construção civil contrasta com o fácil combate aos acidentes de trabalho deste setor. A precariedade aqui não se resume apenas ao aspecto físico dos ambientes de trabalho da construção civil. Ela abrange o aspecto comportamental como um todo; muitos acidentes seriam evitados se fossem feitas vistorias simples nos ambientes de trabalho e no modo como as atividades laborais são realizadas.

A continuação deste padrão de gestão de trabalho e de sua precariedade está interligada a forma como a segurança do trabalhador é compreendida. Existe uma forma de enxerga-la como algo intrinsecamente relacionada a questão individual: o trabalhador é responsável pela sua segurança. Este tipo de pensamento ainda permeia grande parte da gerência da construção e acaba por ser incutida e cultivada sistematicamente no consciente dos trabalhadores.

O trabalhador deve fazer a sua parte para que toda a atividade laboral seja realizada de forma segura. No entanto, é incorreto colocar sobre o trabalhador todas as responsabilidades pela sua segurança. Tal pensamento, muitas vezes reproduzido e alimentado por empresas e gestores, acaba por restringir ao trabalhador-indivíduo o debate e a aplicação de ações de segurança. É comum também o fato das empresas culpabilizarem exclusivamente os trabalhadores quando acontecem os acidentes, deixando de lado as condições de trabalho e também a responsabilidade da parte empregadora.

Não é possível transformar esta situação de precariedade na segurança na construção civil enquanto não se levar em consideração todo o que já foi exposto e partir para uma postura de enfrentamento. Não adianta admitir uma postura de negligência ou negação do problema. A gestão do trabalho deve levar em consideração todos os aspectos, e a partir desta avaliação, a gestão de trabalho na construção civil deve progredir em ações efetivas para diminuir a accidentalidade nessa atividade.

2. Material e método

Este estudo foi construído a partir de uma abordagem quali-quantitativa de dados relacionados aos acidentes típicos graves ocorridos no âmbito da construção civil no município de Uberlândia-MG, notificados e recebidas pelo CEREST, no período de 2013 a 2015.

Em termos operacionais, foi efetuado um levantamento dos acidentes típicos graves em trabalhadores formais e informais, que atuam na construção civil. Esse levantamento visou identificar os dados referentes ao acidente (emissão da CAT, se a ação era rotineira ou não, uso de EPI, situação do trabalhador acidentado no mercado de trabalho).

Sobre a pesquisa documental, ela foi realizada com o objetivo de estruturação de um inventário de acidentes catalogado nas Notificações Compulsórias de Acidentes Graves e Relatório de Investigação dos Acidentes típicos graves recebidos e investigados pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) de Uberlândia.

Os dados obtidos serviram de parâmetro para realização de análises e avaliações das medidas de prevenção e controle dos fatores de risco ambientais

relacionados aos acidentes típicos graves em trabalhadores da construção civil. Cabe destacar que essas medidas foram construídas a partir da compreensão dos dados encontrados e das relações existentes entre o perfil do trabalhador e o acidente de trabalho.

3. Resultados e discussão

Baseando-se nas delimitações propostas por este estudo, foi tomado em consideração o total de 65 ocorrências de acidentes graves na construção civil (entre 2013 e 2015) com o preenchimento de questionário detalhado sobre o acidente.

O primeiro dado analisado foi a utilização de Equipamento de Proteção individual (EPI). A Norma Regulamentadora 6 (NR-6) estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito dos EPIs aos empregados, quando os mesmos forem necessários. De acordo com a Tabela 1, percebe-se que um índice considerável de trabalhadores que deveriam utilizar EPI e não estavam utilizando (29,23%). Tal percentual indica graves gargalos no sistema de gerenciamento por parte dos superiores ou a simples negligência dos trabalhadores. Esta realidade exige a construção de uma cultura que dê maior ênfase a importância da segurança do trabalhador.

Tabela 1 - Uberlândia-MG: Frequência de uso de EPI nos acidentes na construção civil entre 2013 e 2015.

| Usava EPI quando aconteceu o acidente? | Frequência | Percentual |
|--|------------|------------|
| Sim | 41 | 63,08% |
| Não | 19 | 29,23% |
| Não se aplica | 5 | 7,69% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

De forma esmagadora, 90,77% dos acidentes aconteceram em uma ação rotineira, onde se pressupõe que o trabalhador já deveria saber como executá-la (Tabela 2). Um fator que deve ser considerado será a pré-disposição humana de diminuir a atenção concedida a ações repetidas: a repetição leva ao erro por excesso de confiança. E não somente a atenção deve ser considerada: também

pode ser considerado o pouco cuidado que o trabalhador pode ter ao realizar ações que ele julga hábil ou que já fora desempenhado anteriormente com resultados satisfatórios.

Tabela 2 - Classificação da frequência de realização da ação nos acidentes na construção civil entre 2013 e 2015.

| Frequência da atividade | Frequência | Percentual |
|-------------------------|------------|------------|
| Infrequente | 5 | 7,69% |
| Nova | 1 | 1,54% |
| Rotineira | 59 | 90,77% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Outra informação que foi possível extrair dos questionários foi se o acidente aconteceu ou não durante a manutenção de equipamento. Quando se avalia os dados, chega-se ao resultado de que somente 10 acidentes (15,38%) aconteceram durante a manutenção de equipamento utilizado no trabalho.

Tabela 3 - Uberlândia-MG: Classificação dos acidentes na construção civil entre 2013 e 2015 em relação a manutenção de equipamentos

| Acidente aconteceu durante manutenção de equipamento? | Frequência | Percentual |
|---|------------|------------|
| Sim | 10 | 15,38% |
| Não | 55 | 84,62% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Tal situação não revela impactos relevantes, visto que não se sabe pelo questionário aplicado, qual seria o índice de trabalhadores que usam equipamentos que necessitam de receber manutenção. Seja como for, 84,62% declaram que o acidente não aconteceu quando se fazia manutenção nos equipamentos.

Tabela 4 - Frequência de emissão de CAT nos acidentes na construção civil entre 2013 e 2015

| Emissão de CAT | Frequência | Percentual |
|----------------|------------|------------|
| Sim | 31 | 47,69% |
| Não | 20 | 30,77% |
| Não se aplica | 14 | 21,54% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Somente 47,69% dos acidentes tiveram a CAT emitida, muito embora a emissão da mesma seja obrigatória quando se esta sobre a CLT. Um dado importante de ressaltar pela Tabela 4 é o percentual de acidentes que foram declarados como não aplicáveis da emissão de CAT: 30,77% (20 trabalhadores). Tal percentual é explicado pela Tabela 5, que apresenta a relação existente entre a emissão da CAT e a situação do trabalhador junto ao mercado de trabalho.

A grande maioria dos trabalhadores que não tiveram a CAT emitida são os autônomos (80%). De certa maneira, a quantidade de trabalhadores que não tiveram CAT emitida, embora fosse obrigatória, é baixa: apenas 2 trabalhadores com carteira assinada não tiveram a CAT emitida (10%).

Tabela 5 - Uberlândia-MG: Situação no mercado de trabalho dos trabalhadores acidentados na construção civil entre 2013 e 2015 com emissão de CAT

| Situação no mercado de trabalho | Frequência | Percentual |
|----------------------------------|------------|------------|
| Autônomo | 16 | 80,00% |
| Empregado não registrado | 1 | 5,00% |
| Registrado com Carteira assinada | 2 | 10,00% |
| Trabalhador avulso | 1 | 5,00% |
| Total | 20 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Quanto a informação se os trabalhadores receberam previamente treinamento sobre segurança e sobre como realizar as tarefas do trabalho, 55,38% (referente a

36 trabalhadores que sofreram acidentes) declararam que receberam treinamento para executar as tarefas.

Embora não seja possível identificar qual seja o percentual daqueles que não receberam treinamento (41,54%) trabalhavam de forma autônoma, não se pode deixar de mencionar que a literatura clássica é enfática ao afirmar que é preciso oferecer treinamento para os trabalhadores, quando estes estão expostos a situações que apresentam perigo de acidentes de trabalho. Todos os trabalhadores devem ser sempre orientados e devem receber treinamentos que tem a finalidade de conscientizar acerca dos perigos de acidentes de trabalho (Tabela 6).

Tabela 6 - Uberlândia-MG: Frequência de aplicação de treinamentos nas ocorrências de acidentes na construção civil entre 2013 e 2015

| Aconteceu treinamento sobre segurança? | Frequência | Percentual |
|--|------------|------------|
| Sim | 36 | 55,38% |
| Não | 27 | 41,54% |
| Não se aplica | 2 | 3,08% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Ao analisar todos os questionários, observou-se ainda que todos os acidentes foram típicos, não tendo nenhum registro de acidentes de trajeto ou doença provocado pelo exercício das atividades de trabalho.

De forma majoritária, 64,62% dos acidentes analisados atingiram os membros superiores dos trabalhadores, conforme pode ser visto na Tabela 7. Em seguida temos os membros inferiores, com 18,46%. Não foram identificados acidentes que atingiram a coluna, ou os olhos. Talvez a explicação para a maior incidência nos membros superiores seja devido a lesões nos dedos e nas mãos.

Tabela 7 - Uberlândia-MG: Partes do corpo atingidas nas ocorrências de acidentes na construção civil entre 2013 e 2015

| Parte do corpo atingida | Frequência | Percentual |
|-------------------------|------------|------------|
| Cabeça | 7 | 10,76% |
| Abdômen | 2 | 3,08% |
| Membros inferiores | 12 | 18,46% |
| Membros superiores | 42 | 64,62% |
| Tórax | 2 | 3,08% |
| Total | 65 | 100,00% |

Fonte: SINANNET, 2016. Org.: MAGALHÃES, S.F., 2017.

Portanto, faz-se a constatação de que o registro do acidente de trabalho é de essencial importância para a criação de ações de proteção ao trabalhador. Apesar de todos os gargalos no sistema atual de registro de acidentes de trabalho (seja na sua abrangência deficitária, seja na omissão ou preenchimento incompleto de informações) tal registro não perde a sua relevância. Será a partir da CAT que outros estudos e formas de pesquisa podem ser implementados e de todas estas bases quantitativas e qualitativas será possível ações propositivas que determinem a criação de uma nova forma de cultura no ambiente de trabalho, atingindo todos os atores envolvidos.

4. Considerações

O perfil do acidente encontrado na construção civil entre 2013 e 2015 basicamente é o de um acidente com trabalhadores que usavam EPI (63,08%), quando realizavam uma ação rotineira (90,77%), não fazendo manutenção no maquinário (84,62%), com baixa emissão da CAT (47,69%), entre trabalhadores autônomos (80%), que receberam treinamento adequado (55,38%), atingindo os membros superiores (64,62%).

Com o levantamento das informações apresentadas neste artigo pode-se delinear informações importantes para direcionar ações efetivas para a prevenção de acidentes de trabalho na construção civil.

Para a criação de ações preventivas nos dias de hoje, há de se priorizar e enfatizar sempre a necessidade da aplicação de treinamento específico para os trabalhadores bem como a criação de políticas que possam abranger os trabalhadores autônomos. Perpassando o treinamento, indica-se melhor conscientização da necessidade de uso de equipamentos de segurança individual. Nessa corrente, também se faz importante a conscientização dos trabalhadores para o desenvolvimento de um pensamento de sempre realizar as tarefas com atenção e cuidado, visto que a grande maioria dos acidentes aconteceram em atividades rotineiras.

Não sem importância é também expandir a fiscalização quanto a emissão de CAT, que embora tenha apresentado somente um percentual de 10% de omissão entre os trabalhadores registrados com carteira assinada, não é algo que pode ser deixado de lado.

Mesmo com um levantamento qualitativo, com a apresentação de dados importantes, em linhas gerais, ficou evidente a necessidade de uma melhoria no nível de segurança do trabalhador da construção civil e também ações dos órgãos competentes para um estudo mais detalhado e direto para identificar as principais causas de acidentes neste setor e a criação de políticas mais eficazes para a prevenção de acidentes.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Cadastro de acidentes: NB 18.** Rio de Janeiro, 1975.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho.** Brasília, 1943. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em 01 dez. 2016.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho.** Brasília. 2015. Disponível em <<ftp://ftp.mtps.gov.br/portal/acesso-a-informacao/AEAT201418.05.pdf>>. Acesso em 01 dez. 2016.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. **Norma Regulamentadora 6. Equipamento de proteção individual.** Brasília. 2001. Disponível em <<http://sislex.previdencia.gov.br/paginas/05/mtb/6.htm>>. Acesso em 05 dez. 2016

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Anuário da saúde do trabalhador.** São Paulo: DIEESE, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **A situação do trabalho no Brasil na primeira década dos anos 2000.** São Paulo: DIEESE, 2012.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílio (PNAD), 2013.** Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/protabl.asp?c=1878&z=pnad&o=3&i=P>. Acesso em 01 de novembro de 2016.

MANGAS, Raimunda Matilde do Nascimento; MINAYO-GOMES, Carlos; THEDIM-COSTA, Sonia Maria da Fonseca. **Acidentes de trabalho fatais e desproteção social na indústria da construção civil do Rio de Janeiro.** Revista Brasileira Saúde Ocupacional, São Paulo, v. 33, n. 118, p. 48-55, 2008. <https://doi.org/10.1590/S0303-76572008000200006>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como foco a análise dos acidentes de trabalho na construção civil no município de Uberlândia de 2013 a 2015, a partir de estudo epidemiológico. Em nossa análise, sua grande contribuição para melhoria das ações preventivas nos acidentes de trabalho, esteve centrada na identificação das características dos trabalhadores envolvidos e sua correlação aos acidentes de trabalhos.

Ter acesso a estas especificidades é importante na medida em que tais informações sejam ponto de partida para o aperfeiçoamento das ações de prevenção de acidentes e segurança do trabalhador. Desta maneira, as informações coletadas e analisadas aqui podem se tornar componentes essenciais na construção de futuros treinamentos, simpósios, seminários e cartilhas.

Num primeiro momento, foi possível perceber considerável melhora na prevenção dos acidentes de trabalho neste setor. Tal resultado é originário da atuação do CEREST, que tem aplicado atividades significativas no âmbito da prevenção, conscientização e fiscalização. Tal atuação deve ter caráter contínuo e receber ampliação, para que os acidentes de trabalho não sejam interpretados como fatalidades, mas como acontecimentos preveníveis. Se todos os atores envolvidos (órgãos governamentais, empregadores, trabalhadores, sociedade civil) tiverem engajamento eficiente e uma real consciência de suas responsabilidades, os acidentes de trabalho na construção civil serão raros e terão seus impactos diminuídos na sociedade.

ANEXOS

Anexo 1. Ficha do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

| República Federativa do Brasil Ministério da Saúde | | SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE | | Nº | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|---|--|--|---|---------------------------------|--------------------|---------------|-----------------------------------|------------------|-------------------------|--|-----------------------------|--------------------------------|-----------------|--|-----------------------------------|--------------------------|-----------------|--|--|--|--|------------------------------|--|--|--|--|-----------------------|
| <p>Definição de caso: São considerados acidentes de trabalho aqueles que ocorram no exercício da atividade laboral, ou no percurso de casa para o trabalho e vice-versa (acidentes de trajeto), podendo o trabalhador estar inserido tanto no mercado formal quanto no informal de trabalho. São considerados Acidentes de Trabalho Graves aqueles que resultam em morte, aqueles que resultam em mutilações e aqueles que acontecem com menores de dezoito anos.</p> <p>'Acidente de trabalho fatal: é quando o acidente resulta em óbito imediatamente ou até 12 horas após sua ocorrência.</p> <p>'Acidentes de trabalho com mutilações: é quando o acidente ocasiona lesão (poli traumatismos, amputações, esmagamentos, traumatismos crânio-encefálico, fratura de coluna, lesão de medula espinhal, trauma com lesões viscerais, eletrocussão, asfixia, queimaduras, perda de consciência e aborto) que resulte em internação hospitalar, e qual poderá levar à redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho.</p> <p>'Acidentes do trabalho em crianças e adolescentes: é quando o acidente de trabalho acontece com pessoas menores de dezoito anos.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Básico | 1. Tipo de Notificação | 2 - Indivíduo | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 2. Agravodivisa ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE | Código (CIE10) | 3. Data da Notificação Y 96 | 4. UF | | Código (BNOE) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Notificação Individual | 5. Município de Notificação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 6. Unidade de Saúde (ou outra fonte notificadora) | Código | 7. Data do Acidente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Básico da Morte | 8. Nome do Paciente | | | | | 9. Data de Nascimento | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 10. (Sexo) Idade | 1 - Menor 2 - Menina 3 - Menos 4 - Menor | 11. Sexo M - Masculino F - Feminino I - ignorado | 12. Gestante | 1 - Primigestante 2 - 2º Gravidez 3 - 3º Gravidez 4 - Mais gestações gravidez | 5 - Não se aplica | 13. Raça/Cor | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço | 14. Escolaridade | 1 - 1º a 4º série incompleta do EF (carga primária ou 1º grau); 2-4º série completa do EF (carga primária ou 1º grau); 2-3º a 4º série incompleta do EF (carga primária ou 1º grau); 4 - Ensino fundamental completo (carga primária ou 1º grau); 5 - Ensino médio incompleto (carga integral ou 2º grau); 6 - Ensino médio completo (carga integral ou 2º grau); 7 - Educação superior incompleta; 8 - Educação superior completa; 9 - ignorado; 10 - Não se aplica | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 15. Número do Cartão SUS | 16. Nome da mãe | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço de Residência | 17. UF | 18. Município de Residência | Código (BNOE) | 19. Distrito | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 20. Bairro | 21. Logradouro (rua, avenida, ...) | | | | Código | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Endereço de Moradia | 22. Número | 23. Complemento (apto., casa, ...) | 24. Geo campo 1 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | 25. Geo campo 2 | 26. Ponto de Referência | 27. CEP | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Avaliações Epidemiológicas | 28. (DDD) Telefone | 29. Zona | 1 - Urbana 2 - Rural 3 - Periurbana 9 - Ignorado | 30. País (se residente fora do Brasil) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | Dados Complementares do Caso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>31. Ocupação</p> <p>32. Situação no Mercado de Trabalho</p> <table> <tr> <td>01 - Empregado registrado com carteira assinada</td> <td>05 - Servidor público celestino</td> <td>09 - Cooperativado</td> <td>99 - Ignorado</td> </tr> <tr> <td>02 - Empregado não registrado</td> <td>06 - Aprendizado</td> <td>10 - Trabalhador avulso</td> <td></td> </tr> <tr> <td>03 - Autônomo conta própria</td> <td>07 - Desempregado</td> <td>11 - Empregador</td> <td></td> </tr> <tr> <td>04 - Servidor público estatutário</td> <td>08 - Trabalho temporário</td> <td>12 - Outros</td> <td></td> </tr> </table> | | | | | | 01 - Empregado registrado com carteira assinada | 05 - Servidor público celestino | 09 - Cooperativado | 99 - Ignorado | 02 - Empregado não registrado | 06 - Aprendizado | 10 - Trabalhador avulso | | 03 - Autônomo conta própria | 07 - Desempregado | 11 - Empregador | | 04 - Servidor público estatutário | 08 - Trabalho temporário | 12 - Outros | | | | | | | | | | |
| 01 - Empregado registrado com carteira assinada | 05 - Servidor público celestino | 09 - Cooperativado | 99 - Ignorado | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 02 - Empregado não registrado | 06 - Aprendizado | 10 - Trabalhador avulso | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 03 - Autônomo conta própria | 07 - Desempregado | 11 - Empregador | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 04 - Servidor público estatutário | 08 - Trabalho temporário | 12 - Outros | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>33. Tempo de Trabalho na Ocupação</p> <table> <tr> <td>1 - Hora</td> <td>2 - Dia</td> <td>3 - Mês</td> <td>4 - Ano</td> <td>34. Local Onde Ocorreu o Acidente</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1 - Instalações do contratante</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2 - Via pública</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3 - Instalações de terceiros</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4 - Domicílio próprio</td> </tr> </table> | | | | | | 1 - Hora | 2 - Dia | 3 - Mês | 4 - Ano | 34. Local Onde Ocorreu o Acidente | | | | | 1 - Instalações do contratante | | | | | 2 - Via pública | | | | | 3 - Instalações de terceiros | | | | | 4 - Domicílio próprio |
| 1 - Hora | 2 - Dia | 3 - Mês | 4 - Ano | 34. Local Onde Ocorreu o Acidente | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 1 - Instalações do contratante | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 2 - Via pública | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 3 - Instalações de terceiros | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | 4 - Domicílio próprio | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>Dados da Empresa Contratante</p> <p>35. Registro/ CNPJ ou CPF</p> <p>36. Nome da Empresa ou Empregador</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>37. Atividade Econômica (CNAE)</p> <p>38. UF</p> <p>39. Município</p> <p>Código (BNOE)</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>40. Distrito</p> <p>41. Bairro</p> <p>42. Endereço</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>43. Número</p> <p>44. Ponto de Referência</p> <p>45. (DDD) Telefone</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p>46. O Empregador é Empresa Tercarizada</p> <p>1 - Sim</p> <p>2 - Não</p> <p>3 - Não se aplica</p> <p>9 - Ignorado</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|----------------------------|--|---|--|------------------------------|--|--|--|
| Anotações Especificação | 47 Se Empresa Terceirizada, Qual o CNAE da Empresa Principal | | | 48 CNPJ da Empresa Principal | | | |
| | 49 Razão Social (Nome da Empresa) | | | | | | |
| Detalhe Acidente | 50 Hora do Acidente H (hora) M (minutos) | 51 Horas Após o Início da Jornada H (hora) M (minutos) | 52 UF 53 Município de Ocorrência do Acidente Código (IBGE) | | | | 54 Código da Causa do Acidente CID 10 (de V01 a Y98) |
| | 55 Tipo de Acidente 1- Típico 2- Trajetô 9- Ignorado | | 56 Houve Outros Trabalhadores Atingidos 1- Sim 2- Não 9- Ignorado | | 57 Se Sim, Quantos | | |
| Detalhe Atendimento Médico | 58 Ocorreu Atendimento Médico? 1- Sim 2- Não 9- Ignorado | | 59 Data do Atendimento | | 60 UF | | |
| | 61 Município do Atendimento Código (IBGE) | | 62 Nome da U. 5 de Atendimento Código | | 63 Partes do Corpo Atingidas 01- Olho 04- Tórax 07- Membro superior 10- Todo o corpo 02- Cabeça 05- Abdome 08- Membro inferior 11- Outro 03- Pescoço 06- Mão 09- Pés 99- Ignorado | | 64 Diagnóstico da Lesão CID 10 |
| Comentário | 66 Evolução do Caso 1- Cura 2- Incapacidade temporária 3- Incapacidade parcial | | 4- Incapacidade- total permanente 5- Óbito por acidente de trabalho grave 6- Óbito por outras causas | | 7- Outro 9- Ignorado | | |
| | 67 Se Óbito, Data do Óbito | | 68 Foi Emitida a Comunicação de Acidente no Trabalho - CAT 1- Sim 2- Não 3- Não se aplica 9- Ignorado | | | | |

Informações complementares e observações

Descrição sumária de como ocorreu o acidente/ atividade/ causas/ condições/ objeto/ agentes que concorreram direta ou indiretamente para a ocorrência do acidente

Outras informações:

| | | | | |
|----------------------------|----------------------------|-----------|------------------------|----------------|
| Investigador | Município/Unidade de Saúde | | Cód. da Unid. de Saúde | |
| | Nome | | Função | |
| Acidente de Trabalho Grave | | Sinan Net | | Assinatura |
| | | | | SVS 27/09/2005 |

Anexo 2. Roteiro de Investigação de Acidentes de Trabalho Grave

| | | |
|--|---------------------------------|---|
| GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE | | |
| Roteiro de Investigação de Acidente de Trabalho Grave | | |
| 1. DADOS DA NOTIFICAÇÃO | | |
| Unidade de Saúde Notificadora: | | |
| Município de Notificação: | Data da notificação: | Número da notificação: |
| 2. DADOS DO TRABALHADOR ACIDENTADO | | |
| Nome: | | |
| Sexo: () M () F | Data de Nascimento: ___/___/___ | Idade: _____ Estado Civil: () solteiro () casado () viúvo |
| Nível de escolaridade: () analfabeto () 1º grau incompleto () 1º grau completo () 2º grau incompleto () 2º grau completo () superior incompleto () superior completo | | |
| Situação no Mercado de Trabalho: () Empregado registrado com carteira assinada () Empregado não registrado () Autônomo/conta própria () Servidor público estatutário () Servidor público celetista () Aposentado () Desempregado () Trabalho temporário () Cooperativado () Trabalhador avulso () Empregador | | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Município: | CEP: | Telefone: |
| Ocupação: | Tempo de trabalho na ocupação: | |
| Data da admissão: | Tempo de trabalho na Empresa: | |
| 3. DADOS DA EMPRESA | | |
| Nome: | CNPJ: | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Município: | CEP: | Telefone: |
| Ramo de atividade (CNAE): | | |
| É empresa terceirizada: () Sim () Não OBS: Se sim, preencher os dados da empresa principal | | |
| Nome: | CNPJ: | |
| Endereço: | Bairro: | |
| Município: | CEP: | Telefone: |
| Ramo de atividade (CNAE): | | |
| 4. DADOS DO ACIDENTE | | |
| Setor da empresa ou local onde ocorreu o acidente: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Data do acidente: ____ / ____ / ____ | Hora do acidente: ____ | Após quantas horas trabalhadas: |
| Tipo de acidente: () Típico () trajeto | Atividade no momento do acidente: | Quanto tempo na atividade? _____ dias, meses, anos. |
| Houve Treinamento? () sim () não | Treinamento comprovado? () sim () não | Foi emitida CAT? () sim () não () não se aplica |
| No momento do acidente o trabalhador utilizava EPI? () Sim () Não () não se aplica Se não, qual o motivo o trabalhador não utilizava o EPI? | | |
| Havia dificuldades do trabalhador em realizar a tarefa? () Sim () Não Se sim, citar as dificuldades: | | |
| A atividade realizada pelo trabalhador no momento do acidente era: () rotineira () nova () infrequente () conhecida, porém usando recursos ou meios não habituais | | |
| Equipamento ou ferramenta que causou o acidente | | |
| O acidente ocorreu durante a manutenção do equipamento? () Sim () Não | | |
| Houve outros trabalhadores envolvidos? () Sim. Quantos? _____ () Não | | |
| Partes do corpo atingido: () cabeça () PESCOÇO () Tórax () abdome () membros superiores () membros inferiores | | |
| Houve óbito? () Sim () Não. Se sim, houve óbito de outros trabalhadores? Quantos? _____ | | |
| Data do óbito: ____ / ____ / ____ | | |
| Causa principal do óbito: | | |
| Local do óbito: | | |
| 5. DADOS DO SERVIÇO DE SAÚDE | | |
| Foi encaminhado para algum serviço de saúde? () sim () não Se sim, qual? | | |
| Data do atendimento: ____ / ____ / ____ | | |
| 6. CAMPOS EM ABERTO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | | |
| 6.1 Descrição detalhada do acidente de trabalho: (o quê, como, quando, onde) | | |
| 6.2 Quais foram as causas que geraram o acidente? | | |

Anexo 3. Parecers da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa



MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP
PROJETO DE PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

Projeto de Pesquisa: ACIDENTES GRAVES EM TRABALHADORES QUE ATUAM NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (2013 a 2015).

Informações Preliminares

Responsável Principal

| | |
|-------------------------------|---------------------------------|
| CPF/Documento: 323.036.530-53 | Nome: Denise Labrea Ferreira |
| Telefone: (34) 9976-5219 | E-mail: denilabrea@yahoo.com.br |

Instituição Proponente

| | |
|-------|---|
| CNPJ: | Nome da Instituição: Instituto de Geografia |
|-------|---|

É um estudo internacional? Não

Assistentes

| | |
|----------------|--------------------------|
| CPF/Documento | Nome |
| 498.623.406-49 | SILVIA FONSECA MAGALHAES |

Equipe de Pesquisa

| | |
|----------------|--------------------------|
| CPF/Documento | Nome |
| 498.623.406-49 | SILVIA FONSECA MAGALHAES |

Área de Estudo

Grandes Áreas do Conhecimento (CNPq)

- Grande Área 4. Ciências da Saúde
- Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas

Propósito Principal do Estudo (OMS)

- Saúde Coletiva / Saúde Pública

Título Público da Pesquisa: ACIDENTES GRAVES EM TRABALHADORES QUE ATUAM NA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (2013 a 2015).

Contato Público

| CPF/Documento | Nome | Telefone | E-mail |
|----------------|------------------------|----------------|-------------------------|
| 323.036.530-53 | Denise Labrea Ferreira | (34) 9976-5219 | denilabrea@yahoo.com.br |

Contato: Denise Labrea Ferreira